

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 90

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciomo a seguinte lei.

- Artigo 1º -Fica o sembor Prefeito do municipio de Cumaru, autorizado aabrer um Credito Especial ma importancia de duzentos cruzeiros movos (NCR\$.200,00).
- Artigo 2º -0 Crédito que se refere o artigo 1º, é para fazer face com as despesas da tradicional Festa da Padroeira desta cidade.
- Artigo 3º -0 Crédito de que trata o artigo 1º ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício,/ revogando-se as disposições em contretão.

Prefeitura Mamicipal de Cumara, 07 de movembro de 1968.

-Frefeito-

a) João de Moura Borba.